



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 418/2014.**

O Projeto de Lei, de autoria do nobre vereador Paulo Fiorilo, dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de estagiários e profissionais de educação física para orientação de idosos na prática de exercícios físicos, nas praças públicas que contam com aparelhos de ginástica.

A Comissão de Constituição e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer pela legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes o projeto é meritório e deve prosperar, eis que por meio do apoio e incentivo da prática de exercícios físicos ocorre a preservação da saúde física e mental dos idosos, sendo, portanto, favorável o parecer.

No âmbito da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher o projeto é meritório e deve prosperar, pois no que concerne aos benefícios dos exercícios físicos na terceira idade, o objetivo desta prática transcende o prolongamento da vida e busca a manutenção da capacidade funcional de cada indivíduo, tendo como finalidade mantê-lo autônomo e independente pelo maior período possível. Nesse sentido, favorável é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Reis (PT)

Marquito (PTB)

Quito Formiga (PR)

Ushitaro Kamia (PSD)

Toninho Vespoli (PSOL) - contrário

**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER**

Calvo (PMDB)

Wadih Mutran (PDT)

Natalini (PV)

Noemi Nonato (PROS)

Aníbal de Feitas (PSDB)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Abou Anni (PV)

Adilson Amadeu (PTB)

Sandra Tadeu (DEM)

Jair Tatto (PT)

Paulo Fiorilo (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/11/2015, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).